



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 0673/2014

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por 06 (seis) meses.

INTERESSADOS: SUPERPOSTO DOIS MIL LTDA – CNPJ: 83.324.921/0001-37

VALOR GLOBAL: R\$-700.040,00 (setecentos mil e quarenta reais)

Marituba, 07 de novembro de 2014.

À Secretaria de Finanças/ Contabilidade

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer referente a realização de licitação na Modalidade Pregão Presencial, para o objeto supracitado, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ O processo de contratação foi iniciado com a abertura de procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93);
- ✓ Consta Termo de Referência e consulta prévia de mercado;
- ✓ O Há solicitação direta da autoridade competente permitindo o início do processo e justificando a necessidade de contratação (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93);
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor Estevão Souza da Cruz – Contador CRC: 016217/0-9 Pa, CPF:946.264.132-34, informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, conforme a seguir:
 - Dotação Orçamentária – Exercício 2014
 - Fontes do Recurso: 0.01.33 – Recursos Próprios do Município
 - 0.02.29 – Recursos Próprios do Município
 - Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 - Funcionais Programáticas:
 - ✓ 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
 - ✓ 10.302.0004.2093.0000 – Atenção à Média e Alta Complexidade.
 - ✓ 10.302.0004.2095.0000 – Média/Alta complexidade/ Samu.
 - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- ✓ Consta parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único);
- ✓ Consta Decreto Nº 429-A/2014 nomeando os Membros da Comissão de Licitação para Pregão Presencial no município de Marituba (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI);
- ✓ Comprovação de publicação do Edital, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA e no Diário Oficial da União tanto para a primeira quanto para a segunda sessão;
- ✓ O processo possui Relatório Final validando os atos praticados durante o certame e sendo favorável à Homologação nos termos do Edital, pelo Ordenador da despesa, devidamente assinado pela Sra. Ilmara Azevedo Campos - Pregoeira. (Lei nº 8.666/93, art. 38, VI);

Ilmara Azevedo Campos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 0673/2014

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por 06 (seis) meses.

INTERESSADOS: SUPERPOSTO DOIS MIL LTDA – CNPJ: 83.324.921/0001-37

VALOR GLOBAL: R\$-700.040,00 (setecentos mil e quarenta reais)

Marituba, 07 de novembro de 2014.

- ✓ Consta Termo de Homologação e Adjudicação do certame assinado pela Autoridade Competente (Lei nº 8.666/93, art. 38, VII);
- ✓ Consta o Contrato N° 081/2014, no Valor Global de **R\$-700.040,00** (setecentos mil e quarenta reais), devidamente assinado pelas partes e testemunhas (Lei nº 8.666/93, art. 38, X);
- ✓ Em consulta ao Portal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará verificamos que as empresas vencedoras encontram-se com a Certidão Negativa de Natureza Tributária – SEFA situação regular; e ainda em consulta online confirmamos a autenticidade das Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS, Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, as quais encontram-se regular, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93;
- ✓ Consta Certificado de Afixação dos Extratos dos Contratos em tela no quadro de aviso destinado a publicação dos atos do poder executivo, porém sugerimos que seja providenciada a publicação do extrato dos referidos contratos na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações e Art. 21, Inciso XII do Decreto 3.555/2000, como condição indispensável para sua eficácia.

Face ao exposto, encaminho processo para dê prosseguimento aos trâmites administrativos e para que sejam tomadas as devidas providências solicitadas pelo Ordenador de despesa, com fulcro nas Leis 4.320/64 e 8.666/93.


Fernanda Nery Ribeiro Novaes
Controle Interno


Ruth Helen da S. Lima
Controladora Geral do Município